



Proposta n.º JF 34/2016

Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e o Agrupamento de Escolas António Sérgio para a prática de aulas de Karaté

Considerando a proposta n.º JF 167/2015 referente às parcerias para a prática de Karaté.

Considerando a grande procura por parte dos cidadãos da freguesia de iniciativas organizadas pela Junta, incluindo a prática de Karaté;

Considerando que no último ano houve um acréscimo dos participantes que frequentaram esta modalidade, e que existem praticantes de diversas idades, dos 6 anos aos 60 anos, previligiando o intercâmbio geracional;

Considerando que para a realização desta iniciativa é necessário a celebração de um protocolo com o Agrupamento de Escolas António Sérgio;

O custo deste protocolo com o aluguer do espaço é de €130,00 (centro e trinta euros) por mês, prevendo-se um custo total para o ano de 2016 de €1.430,00, correspondendo a 11 meses;

A Junta vem propor ao abrigo do artigo 128º do CCP, a celebração dos referidos protocolos.

Agualva Cacém, 25 de Janeiro de 2016

O Vogal do Desporto e Juventude

Joaquim Azedo

Proposta n.º JF 34/2016

Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e o Agrupamento de Escolas António

Sérgio para a prática de aulas de Karaté

Deliberação: Aprovada Reprovada

Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Dâmaso Martinho	X
3º Vogal Helena Cardoso	X
4º Vogal Joaquim Azedo	X
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de ^{2016.01.28} ~~2015.11.05~~, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____